

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2012 - PMA)

LEI Nº. 2.378 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
001.Gabinete da Administração
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.1000.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS Acrescentar Reduzir
0002.APOIO ADMINISTRATIVO 15.000,00
0005.EDUCAÇÃO INFANTIL 15.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO Acrescentar Reduzir 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria

de Administração 2.027. Manter o Programa de Merenda Educação Infantil

15.000,00

15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2012, 69° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal